

Art. 2º Descredenciar, a pedido, a Faculdade Anhanguera de Limeira (cód. e-MEC nº 3639), credenciada pela Portaria MEC nº 491, de 10 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 13 de fevereiro de 2006, situada à Rua Clarino Peixoto de Oliveira, nº 280, Bairro Jardim Maria Brushi Modeneis, no município de Limeira, estado de São Paulo, mantida pela Anhanguera Educacional Participações S/A (cód. e-MEC nº 16452), CNPJ nº 04.310.392/0001-46.

Art. 3º Fica a cargo da Anhanguera Educacional Participações S/A (cód. e-MEC nº 16452), situada à Alameda Maria Tereza, nº 4266, Sala 06, Bairro Dois Corregos, no município de Valinhos, estado de São Paulo, a guarda permanente do acervo acadêmico em condições adequadas de conservação, de fácil acesso e pronta consulta.

Art. 4º Extinguir os cursos citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

**DESPACHO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e do Parecer nº 01060/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 05156/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, homologo o Parecer CNE/CES nº 621/2023, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação dos estudos realizados por Elizangela Maria Ricardo, no curso superior de Pedagogia, licenciatura, na modalidade a distância, no período de 2022, ministrado no polo de Serra, no estado do Espírito Santo, pela Faculdade Multivix Serra, com sede no município de Serra, no estado do Espírito Santo, mantida pela Multivix Serra - Ensino Pesquisa e Extensão Ltda., com sede no município de Goiânia, no estado de Goiás, conforme consta do Processo nº 23001.000262/2023-64.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA  
Ministro

**DESPACHO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e do Parecer nº 01063/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 05159/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, homologo o Parecer CNE/CES nº 628/2023, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação dos estudos realizados por Eduardo Moisés da Silva, no curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, no período de 2012 a 2023, ministrado pela Universidade Paulista - Unip, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Assupero Ensino Superior Ltda., com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 23001.000422/2023-75.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA  
Ministro

**DESPACHO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e do Parecer nº 01052/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 05151/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, homologo o Parecer CNE/CES nº 690/2023, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação dos estudos realizados por André Luis Souza Santos, no curso superior de Farmácia, bacharelado, no período de 2022 a 2023, ministrado pelo Centro Universitário - UNIFTC, com sede no município de Salvador, no estado da Bahia, mantido pelo Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 23001.000542/2023-72.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA  
Ministro

**DESPACHO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e do Parecer nº 00064/2024/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00214/2024/CONJUR-MEC/CGU/AGU, homologo o Parecer CNE/CES nº 692/2023, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação dos estudos realizados por Suêmilly Severiano Silva, no curso superior de tecnologia em Serviços Jurídicos, Cartorários e Notariais, no período de 2020 a 2021, na modalidade a distância, ministrado no polo de Campina Grande, no estado da Paraíba, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, com sede no município de Londrina, no estado do Paraná, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, conforme consta do Processo nº 23001.000501/2023-86.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA  
Ministro

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**

**PORTARIA Nº 440 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

Processo nº 23188.000170.2023-43

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/202021, publicado no D.O.U de 05/04/2021; e considerando o Processo Eletrônico nº 23188.000170.2023-43 que trata de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades, resolve:

Art. 1º Aplicar sanção à empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.834.039/0001-20, impedida de licitar e contratar com a órgãos e entidades da União, e descredenciada do SICAF, pelo prazo de 2 (dois) anos;

Art. 2º A aplicação se dá, em síntese, pelo não cumprimento das Cláusulas 19.1.3 do Termo de Referência e no item 21.1.8 do edital do Pregão Eletrônico SRP 01/2021 UASG: 158950 / CONTRATO Nº 002/2021 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Barra do Garças, ao falhar ou fraudar na execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo, com fundamento nos itens 19.2.4 Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão SRP 01/2021 UASG: 158950, no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 112, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 20-04-2021, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 74, de 22-04-2021, Seção 2, página 01, e, considerando o Ofício Interno Nº 307/2024 -DORÇFINREI, de 19-02-2024, e, ainda, o processo administrativo 23223.000332/2024-51, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODI) a proceder à realocação entre Funções Gratificadas - FG, no SIORG, conforme especificações descritas abaixo: 1) Realocar a Função Gratificada - nível 2 (FG-02), da Coordenação de Execução Orçamentária para a Coordenação de Execução Financeira, no âmbito da Reitoria; 2) Realocar a Função Gratificada - nível 1 (FG-01), da Coordenação de Execução Financeira para a Coordenação de Execução Orçamentária, no âmbito da Reitoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01-03-2024.

ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 44, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo de seleção de docente nº 23068.110750/2022-23, resolve:

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 28/03/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 23/2023-PROGEP, publicado no DOU de 17/02/2023, homologado conforme Edital nº 70/2023-PROGEP, publicado no DOU em 28/03/2023, na parte referente à Área/subárea ou Disciplinas: : DIS12649 - Movimento e Desenvolvimento Humano, DIS12658 - Fisioterapia Pediátrica, DIS12662 - Estágio Supervisionado II, DIS12661 - Estágio Supervisionado I.

JOSIANA BINDA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA PROGEPE/UFJF Nº 118, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas por meio da Portaria nº 282, de 05/03/2021, publicada no DOU de 11/03/2021, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº 132/2023 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

1.1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

1.1.1 - Seleção nº 101: Departamento de Nutrição - Processo nº 23071.951710/2023-66 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	BÁRBARA NERY ENES	7,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA MERCÊS OLIVEIRA DE FARIA

**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**PORTARIA CAPES Nº 48, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre as competências da Corregedoria no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e delega competências.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, e o disposto no art. 5º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, alterada pela Portaria Normativa nº 54, de 14 de fevereiro de 2023, e, conforme o contido nos autos do processo nº 23038.010834/2023-04, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece as competências da Corregedoria da Capes.

Art. 2º Compete à Corregedoria da Capes:

I - planejar, dirigir, organizar, orientar, supervisionar, avaliar e controlar as atividades de correção no âmbito da Capes;

II - editar instruções normativas para, sem inovar, orientarem a execução das atividades previstas no inciso anterior;

III - realizar o juízo de admissibilidade das denúncias, das representações e dos demais meios de notícias de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública;

IV - instaurar, conduzir e julgar procedimentos correccionais investigativos, inclusive sindicâncias patrimoniais;

V - instaurar e conduzir processos correccionais acusatórios;

VI - decidir, motivadamente, quanto ao arquivamento dos procedimentos correccionais investigativos e processos correccionais acusatórios instaurados;

VII - julgar os processos disciplinares cujas penalidades aplicáveis sejam de advertência e suspensão de, no máximo, 30 (trinta) dias;

VIII - instruir os processos correccionais acusatórios, emitindo manifestação técnica prévia para subsidiar o julgamento da autoridade competente;

IX - encaminhar ao Presidente da CAPES, para julgamento, os processos correccionais acusatórios de sua competência;

X - julgar os pedidos de reconsideração e instruir os recursos hierárquicos interpostos em face de suas decisões;

XI - propor a celebração e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;

XII - solicitar, a quaisquer unidades da Capes, servidores para atuarem como membros de Comissão, defensores dativos, peritos, assistentes-técnicos ou secretários nos procedimentos investigativos ou processos acusatórios instaurados, enquanto durarem tais procedimentos;

XIII - requisitar informações, processos, documentos e diligências às unidades competentes para subsidiar a atuação correccional;

XIV - promover ações educativas e de prevenção de ilícitos;

XV - promover a divulgação e transparência de dados acerca das atividades de correção, de modo a propiciar o controle social, com resguardo das informações restritas ou sigilosas;

XVI - efetuar a prospecção, análise e estudo das informações correccionais para subsidiar a formulação de estratégias visando à prevenção e mitigação de riscos organizacionais;

XVII - exercer função de integridade no âmbito das atividades correccionais da CAPES;

XVIII - exercer as competências previstas no art. 5º, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Fica delegada ao Corregedor da Capes a competência para instauração e julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica - PAR, nos termos do §1º, do art. 8º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2024.

DENISE PIRES DE CARVALHO

**PORTARIA CAPES Nº 57, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

Alterar a Portaria nº 3, de 2 de Janeiro de 2024, que estabeleceu o calendário de atividades de avaliação da pós-graduação stricto sensu para o ano de 2024.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivo da Portaria CAPES nº 3, de 2 de Janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III

PROJETOS DE COOPERAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (PCI).

"Art.9º....."

Atividade	Data
Submissão do 1º semestre de 2024	01/04/2024 a 15/05/2024
Submissão do 2º semestre de 2024	26/08/2024 a 09/10/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 1º de março de 2024.

DENISE PIRES DE CARVALHO

